



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 86/2019
PROJETO DE LEI Nº 177/2019
AUTORIA: DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**

Institui o Programa de Prevenção de Acidentes e de Combate a Incêndio nas Escolas Públicas e Privadas, localizadas no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção de Acidentes e de Combate a Incêndio, a ser realizado nas dependências das escolas públicas e privadas, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de:

I – identificar as áreas internas e externas que apresentem riscos de acidentes, inclusive incêndios e explosões;

II – envolver a participação e o comprometimento dos alunos, dirigentes, professores e demais funcionários;

III – proceder ao levantamento e à efetiva implementação de medidas de segurança para reduzir ou neutralizar os riscos existentes;

IV – orientar e conscientizar a comunidade sobre os riscos encontrados, destacando a importância de medidas preventivas.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta lei, poderão ser elaborados mapas de risco, plano de fuga e estratégia de evacuação emergencial, que serão expostos em locais de visibilidade nas escolas, podendo também ser realizados exercícios de simulação de evacuação de emergência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 11 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente